



**Governo do Estado de São Paulo
Gabinete do Governador**

A-nº 045/2024

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 302, de 2024, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.857.

De minha iniciativa, a propositura dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, tendo sido aprovada por essa ilustre Casa Legislativa com emendas parlamentares que aperfeiçoaram a proposta.

Em que pese esteja de acordo com a quase totalidade das aludidas alterações, deixo de acolher o disposto no § 7º do artigo 33 do projeto.

Dispõe o § 7º do artigo 33 que o Poder Executivo deverá consultar o Poder Legislativo para que proponha nova destinação de recursos a serem remanejados após duas indicações que não puderam ser executadas por impedimentos técnicos.

Todavia, como pontuou a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a redação do § 7º contradiz o mandamento contido no § 2º do mesmo dispositivo e afasta o limite de remanejamento previsto no inciso IV do mesmo artigo, o que inviabiliza a “discricionariedade do Governo para o remanejamento dos recursos com declaração de impedimento técnico definitivo e dos saldos remanescentes”, além de poder “ocasionar a impossibilidade da análise técnica sobre a viabilidade do objeto indicado e aplicação dos recursos no exercício financeiro, observado o princípio da anualidade previsto nos artigos 2º e 34 da Lei n.º 4.320, de 1964”.

Por tais razões, deixo de sancionar o § 7º do artigo 33 da proposta.

Fundamentado nestes termos o veto parcial que oponho ao Projeto de lei nº 302, de 2024, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 23/07/2024, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034038447** e o código CRC **D5C42D05**.